



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.

CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522

E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br

000154

LEI Nº 1188/01 de 21 de Novembro de 2.001

“Estabelece normas para os concursos públicos municipais e dá outras providências.”

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 12 de Novembro de 2.001, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Os concursos públicos municipais não se realização, em qualquer de suas fases, no dia de sábado, mas preferencialmente aos domingos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de Novembro de 2.001

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal